

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.704, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Institui o “Dia da Liderança Jovem”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Liderança Jovem”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de março.

Art. 2º O Dia da Liderança Jovem passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de abril de 2013.



SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.386, de 29/04/2013.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ